



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 1.579

De 1º de junho de 1967

Autoriza o aval e o endosso de Notas Promissórias da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, na forma que especifica.

Artigo 1º - Fica o Prefeito, em nome do Município de Araraquara, autorizado a proceder o aval e o endosso das Notas Promissórias da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou título equivalente, que o Instituto de Previdência do Estado transferir a Prefeitura Municipal e que sejam correspondentes aos pagamentos das obras dos prédios dos Grupos Escolares da Vila Xavier e do Lar Juvenil, que estão sendo construídos pela firma Faria & Maia, Engenharia e Construção Ltda., conforme contrato existente, através de financiamento do referido Instituto de Previdência.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Autor: Prefeitura*

*Proj. Lei 26/67*

*Pwr 51/67*

ad/.-